

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0552/2021**

O. S. Nº **0552/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 186/2021**, que
"Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora
BERNADETE BACK".

AUTOR: Deputado MAX RUSSI.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) _____

Sebastião Bezerra

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 186/2021**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, que "Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora BERNADETE BACK", iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1235/2021, Protocolo nº 9422/2021, lido na 55ª Sessão Ordinária (09/09/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º - Conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense, à senhora Bernadete Back.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 15/09/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação foi instruído com os documentos, exigidos pelo artigo 19, II, "a" e "b", ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 10.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 16/09/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - *É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

XXVIII - *emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - *Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva,*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é “Conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora BERNADETE BACK”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o artigo 18 da Resolução 6.597 dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 186/2021**, a nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

A Sra. Bernadete Back nasceu no município de São Jorge D' Oeste-PR, filha do Sr. Benedito Pedro Back e da Sra. Cristina Back.

Residiu por 20 anos em Toledo, no interior do Paraná, antes de se instalarem no estado de Mato Grosso. E no Mato Grosso constituiu família e casou com Sr. Amilton Varaschin e teve três filhos o Otávio, Erick e Gabriel.

Bernadete formou-se no ensino médio em 1995, no curso técnico do Magistério, e ensino superior, graduou-se em 2001, na Universidade Estadual do Paraná UNIOESTE no curso de Filosofia com licenciatura em História, e em 2003, já morando no Estado do Mato Grosso, fez a Pós Graduação na área da Psicopedagogia.

E trabalhou durante 9 anos como professora de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio nas áreas de história, filosofia e sociologia. No ano de 2006 deixou de atuar como professora, e abriu uma empresa chamada Mil Motos na cidade de Sapezal-MT junto com seu esposo, onde trabalha até hoje.

Além disso, ingressou no Lions Clube no ano de 2004 na cidade de Campo Novo dos Parecis como domadora e em 2010, tornou-se associada de Lions Internacional na cidade de Sapezal-MT. E como associada do Lions Clube, atuou nos cargos de tesoureira, secretária por 2 vezes, vice-presidente, coordenadora de GST e GLT, e presidente do Lions Clube de Sapezal, no momento está atuado nos cargos



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>15</u>
RUB. <u>8</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*de Coordenador de LCIF e Presidente da Divisão 2
do Distrito LB-4, e é Companheira de Melvin Jones
Progressivo.*

*Destarte, por todo o exposto, cremos ser, a
Senhora BERNADETE BACK, merecedora de tal
honoraria, motivo pelo qual contamos com o apoio e
recepção dos demais Pares com assento nesta Casa de
Leis na acolhida e aprovação da presente proposição.*

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que a senhora BERNADETE BACK satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 186/2021**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, lido na 55ª Sessão Ordinária (09/09/2021).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 16

RUB. 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 186/2021	0552/2021	0552/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 186/2021**, que
“Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à senhora
BERNADETE BACK”.

Pelas razões expostas, entendemos que a senhora
BERNADETE BACK satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é
justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”, assim,
qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do
Projeto de Resolução (PR) nº 186/2021, de autoria do Deputado
MAX RUSSI, lido na 55ª Sessão Ordinária (09/09/2021).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 28 de setembro de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS 11

RUB 0

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 4ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> ___ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	28-09-21
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 186/2021.			
AUTORIA:	Deputado MAX RUSSI.			
APENSAMENTO:				

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado c/ 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado Sebastião Rezende para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: **APROVADO** **REJEITADO**

Olga Moreira Borges Lustosa
OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão